

**PROCESSO Nº 083/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**  
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

**\* Material de Expediente \***

**O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2018, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de expediente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 33/2008, de 23 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação, os materiais de expediente constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

**1.2** – Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato.

**1.3** – O Município não se obriga a retirar o total da quantidade licitada se não houver necessidade.

**ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 – Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, na forma disposta nos itens 3.1 ao 3.6.1 desse edital e em seguida ocorrerá à abertura e apreciação das propostas.

#### **5. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:**

**5.1.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** marca do produto oferecido (**obrigatório**)

**d)** preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previ-

denciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**e) É obrigatória a apresentação da proposta também em arquivo digital** (para ter acesso ao arquivo digital, entrar em contato com o setor de licitações, pelo fone 54 – 3478 – 1200).

**5.1.2 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, produtos de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a compra, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos **autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.7 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.1** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.2** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclare-

cendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA RETIRADA DOS MATERIAIS**

**10.1** Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato e obedecerá o pedido das respectivas Secretarias.

**10.2** A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, para entregar os materiais solicitados.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais com a Nota Fiscal correspondente e a respectiva aceitação pela Comissão de Recebimento do Município.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** – Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## **13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**13.1** – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra d, da Lei 8666/93.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar as entregas com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

e) executar as entregas com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre do Prata, setor de licitações, sito na Rua Flores da Cunha, nº 102, ou pelo telefone (54) 3478-1200, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata-RS, 17 Setembro 2018.

**Adair Zecca**  
Prefeito

**ANEXO I – MATERIAL DE EXPEDIENTE**  
**PROCESSO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO DE 05 GRAMAS, RÍGIDO, COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, USADO EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO, ETC.	FRS	50
2	ALFINETE NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA Nº 29, ACABAMENTO QUE EVITA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA, DIVERSAS CORES.	CX	15
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA.	UN	10
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE PARA GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR, CONFORTÁVEL, PRÁTICO E MULTIFUNCIONAL.	UN	10
5	APONTADOR COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5
6	ARGILA EM PACOTES DE 01KG.	PCT	35
7	ARQUIVO AZ, COSTA ESTREITA, GRANDE.	UN	75
8	ARQUIVO AZ, COSTA LARGA, GRANDE.	UN	75
9	ARQUIVO AZ, METADE, COSTA ESTREITA.	UN	15
10	ARQUIVO AZ, METADE, COSTA LARGA.	UN	15
11	ARQUIVO MORTO OFÍCIO, PAPELÃO 2 CAPAS SEMI-KRAFT, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM.	UN	175
12	ATILHO DE BORRACHA Nº 18, DE 1,8MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	35
13	BALÃO SÉRIE IMPERIAL Nº 09, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA, DIVERSAS CORES.	PCT	30
14	BASTÃO FINO DE SILICONE PARA MINI-PISTOLA DE COLA QUENTE.	UN	250
15	BASTÃO GROSSO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE .	UN	150
16	BLOCO ADESIVO 76 X 102MM, 90 FOLHAS, SISTEMA PUXA FÁCIL, NEON.	UN	30
17	BOBINA BRANCA PARA CALCULADORA ELÉTRICA 57MM X 30 METROS.	UN	100
18	BOBINA PARA IMPRESSORA CUPOM NÃO FISCAL 80MM X 40 METROS.	UN	25
19	BOBINA TÉRMICA DE 80MM X 40 METROS, 01 VIA, PARA AUTENTICADORA MARCA BEMATECH, MODELO MP 2500TH, SÉRIE SW 11067625.	UN	200
20	BOLA DE ISOPOR DE 100MM.	UN	50
21	BOLA DE ISOPOR DE 50MM.	UN	50
22	BOLA DE ISOPOR DE 75MM.	UN	20
23	BOLA DE PLÁSTICO, GRANDE, TAMANHO 55CM.	UN	30
24	BOLSA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÉDIA 12 MICRAS, COM QUATRO FUROS, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	1500
25	BOLSA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÉDIA, 12 MICRAS, SEM FUROS, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2000
26	BORRACHA Nº 20, NATURAL NÃO TÓXICA, CAIXA COM 20 UNIDADES CADA.	CX	15
27	BOTÃO PEQUENO, 04 FUROS, EM POLIÉSTER, TAMANHO 18, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 72 UNIDADES.	PCT	10
28	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 200 FOLHAS, TAMANHO 200 X 275MM.	UN	50
29	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, PEQUENO, 48 FOLHAS.	UN	100
30	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS.	UN	120
31	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 50 LITROS.	UN	30
32	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 78 LITROS.	UN	30
33	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VAZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 60 LITROS.	UN	15
34	CALCULADORA 12 DÍGITOS TAMANHO MÍNIMO 14,5 X 11,6 X 2,4CM.	UN	15
35	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA ESFEROGRÁFICA, COM OFÍCIO CENTRAL, SEXTAVADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	30
36	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA FINA 0,7MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	30
37	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA FINA , 1.0MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	UN	10
38	CANETA CORRETIVA 7ML CADA.	UN	20
39	CANETA DESTACA TEXTO PONTA CHATA, CORES SUAVES: AMARELO, VERDE LIMÃO, ROSA, LARANJA, VERMELHO, AZUL.	UN	100
40	CANETA PARA MARCAR CD E DVD, CORES DIVERSAS.	UN	30

41	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA ESFEROGRÁFICA, COM OFÍCIO CENTRAL, SEXTAVADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	10
42	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA FINA, 0.7MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	20
43	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA FINA, 1.0MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	UN	10
44	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA ESFEROGRÁFICA, COM OFÍCIO CENTRAL, SEXTAVADA, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	5
45	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA FINA, 0.7MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	15
46	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, BPGP-10R-F, PONTA GROSSA, 1.0MM, RETRÁTIL, 12 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	5
47	CANETÃO AZUL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, NÃO RECARREGÁVEL, WBM-7.	CX	10
48	CANETÃO PRETO PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, NÃO RECARREGÁVEL, WBM-7.	CX	10
49	CANETÃO VERMELHO PARA QUADRO BRANCO, COM 12 UNIDADES CADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, NÃO RECARREGÁVEL, WBM-7.	CX	10
50	CANETINHA HIDROCORES, PONTA FINA, COM 12 CORES CADA, À BASE DE ÁGUA, SELO DO INMETRO, PONTA CÔNICA, CORPO 12CM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO TÓXICA.	JG	50
51	CANETINHA HIDROCORES, PONTA GROSSA, COM 12 CORES CADA À BASE DE ÁGUA, SELO DO INMETRO, PONTA CÔNICA, CORPO 12CM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO TÓXICA.	JG	75
52	CARTOLINA TAMANHO 50 X 66CM, 150 GRAMAS, NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO	UN	200
53	CD-R NOVO, 80 MINUTOS, 700MB, COM CAIXA.	UN	25
54	CD-RW NOVO, REGRAVÁVEL, 80 MINUTOS 700MB, COM CAIXA.	UN	25
55	CLIPS 1/0 COLORIDOS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
56	CLIPS Nº 1/0 NIQUELADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
57	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
58	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
59	COLA BASTÃO COM NO MÍNIMO 36 GRAMAS, NÃO TÓXICA.	UN	20
60	COLA BRILHO, FRASCO DE NO MÍNIMO 23 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	UN	30
61	COLA EM FITA 22G, 10MM, MAIOR ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO.	UN	50
62	COLA ESCOLAR 90 GRAMAS, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, SAI COM ÁGUA.	UN	100
63	COLA PARA ISOPOR, FRASCO DE 90 GRAMAS.	UN	25
64	COLCHETE Nº 5, DE AÇO, DUAS PONTAS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	20
65	COLCHETE Nº 8, DE AÇO, DUAS PONTAS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	20
66	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CADA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO.	UN	25
67	DVD-R NOVO, VIRGEM 4.7GB, 120 MIN. COM CAIXA PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	20
68	ELÁSTICO NA COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS.	RL	35
69	ESTILETE MULTIUSO PROFISSIONAL, GRANDE, 130 GRAMAS, LARGURA DA LÂMINA DE 18MM, CORPO PLÁSTICO REFORÇADO, EMPUNHADURA DE BORRACHA, GUIA DA LÂMINA METÁLICO.	UN	20
70	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6, MODELO HASTE.	UN	15
71	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6, MODELO PIRANHA.	UN	15
72	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, 48MM X 50 METROS.	UN	150
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 50 METROS.	UN	100
74	FITA CETIM INFANTIL, 23MM X 10 METROS.	UN	30
75	FITA CORRETIVA, 12M X 4,2MM, PARA CORREÇÃO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIA E ESCRITA À MÃO, BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.	UN	50
76	FITA CREPE 18MM X 50 METROS.	UN	75
77	FITA CREPE 50MM X 50 METROS.	UN	50
78	FITA DUPLA FACE, COM PELÍCULA INTERNA DE PAPEL DE 0.25MM DE ESPESSURA, ADESIVADA EM SUAS DUAS FACES, COM ADESIVO ACRÍLICO DE AUTO PODER DE ADERÊNCIA, 12MM X 30 METROS.	UN	30
79	FITA EM NYLON PARA CALCULADORA ELÉTRICA, 13MM X 05 METROS.	UN	10

80	FITA LARGA GOMADA PARA FIXAR CARTAZES EM MURO, 50MM X 50 METROS.	UN	20
81	FITA MIMOSA DE 07MM X 10 METROS CADA, CORES DIVERSAS.	UN	20
82	FOLHA AUTO-ADESIVA, TAMANHO 215,9MM X 279,4MM, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	30
83	FOLHA CASCA DE OVO, A4, 180G/M², 210 X 297MM, NAS CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, 50 FOLHAS CADA PACOTE.	PCT	10
84	FOLHA DE DESENHO A4, 180G/M², 210MM X 297MM, 50 FOLHAS CADA PACOTE, NAS CORES: BRANCA, LARANJA, AMARELO, AZUL, LILÁS, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PCT	50
85	FOLHA DE EVA COM GLITER, 2MM, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 60CM , NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, VERMELHO, ROSA, LILÁS, BRANCO E PRETO.	UN	250
86	FOLHA DE EVA FELPUDO, 2MM, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 60CM , NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, VERMELHO, ROSA, LILÁS, BRANCO E PRETO.	UN	200
87	FOLHA DE EVA LISO, 2MM, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 60CM, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, VERMELHO, ROSA, LILÁS, BRANCO E PRETO.	UN	250
88	FOLHA DE EVA, 2MM, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 60CM, DECORADAS, CORES SORTIDAS.	UN	50
89	FOLHA DE OFÍCIO A4, 210 X 297MM, 75G/M², 20LB, PARA USO PROFISSIONAL, EXTRA BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC E CERFLOR, ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, 500 FOLHAS CADA PACOTE.	PCT	800
90	FOLHA SULFITE 60 NA COR BRANCA, 210MM X 297MM, 180G/M², CONTENDO 50 FOLHAS CADA PACOTE.	PCT	100
91	FOLHA SULFITE 60 NAS CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E VERMELHO, 210MM X 297MM, 180G/M² CONTENDO 50 FOLHAS CADA PACOTE.	PCT	30
92	FOLHA SULFITE A3, 297 X 420MM, 75G/M², PARA USO PROFISSIONAL , EXTRA BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC E CERFLOR, ESTAMPADOS NA EMBALAGEM 500 FOLHAS CADA PACOTE.	PCT	20
93	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES/UNIDADES COM CAPA PROTETORA RETRÁTIL PARA NÃO MANCHAR AS MÃOS.	CX	36
94	GIZ ESCOLAR, BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 220 GRAMAS, CAIXA COM 55 UNIDADES.	CX	10
95	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 220 GRAMAS, CAIXA COM 55 UNIDADES.	CX	10
96	GRAFITE 0.5, GRADUAÇÃO B OU HB, ESTOJO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CADA.	CX	25
97	GRAFITE 0.7, GRADUAÇÃO B OU HB, ESTOJO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CADA.	CX	25
98	GRAMPEADOR MÉDIO UNIVERSAL DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE NO MÍNIMO 18CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.	UN	25
99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADOS, CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA.	CX	75
100	GRAMPO TRANÇADO PARA PAPEL N° 02, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	10
101	GRAMPO TRANÇADO PARA PAPEL N° 06, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	10
102	ÍMÃ DE 01CM DE LARGURA, EM METRO.	UN	50
103	ÍMÃ DE BOLINHAS, TAMANHO DE 08MM.	UN	50
104	ÍMÃ DE BOLINHAS, TAMANHO DE 12MM.	UN	50
105	ÍMÃ DE BOLINHAS, TAMANHO DE 15MM.	UN	50
106	ÍMÃ DE BOLINHAS, TAMANHO DE 20MM.	UN	50
107	ISOPOR EM FOLHAS DE 100 X 50 X 1,5CM.	UN	25
108	ISOPOR EM FOLHAS DE 100 X 50 X 2,0CM.	UN	25
109	LANTEJOULA TAMANHO 6MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE, PRATEADA, CINZA, DOURADA, BRANCO E PRETO.	PCT	25
110	LÁPIS DE COR, LINHA VERMELHA COM 12 UNIDADES/CORES CADA CAIXA, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, CORES VIVAS.	CX	100
111	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO, N° 02, HB, DE BOA QUALIDADE, COM BORRACHA DE APAGAR EM UMA DAS EXTREMIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA.	CX	5
112	LAPISEIRA N° 0.5, COM GRIP EMBORRACHADO, PONTEIRA RETRÁTIL METÁLICA COM AMORTECEDOR, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE, QUE DISPENSE O ACIONAMENTO MANUAL, FORMATO TRIANGULAR, ACABAMENTO METÁLICO.	UN	30
113	LAPISEIRA N° 0.7, COM GRIP EMBORRACHADO, PONTEIRA RETRÁTIL METÁLICA COM AMORTECEDOR, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE QUE DISPENSE O ACIONAMENTO MANUAL, FORMATO TRIANGULAR, ACABAMENTO METÁLICO.	UN	30
114	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, DIMEN-	UN	20

	SÕES MÍNIMAS 210 X 300MM.		
115	LIVRO ATA, 50 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 X 300MM.	UN	30
116	LIXEIRA TELADA REDONDA EM AÇO, PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO DE 23CM X 27CM.	UN	20
117	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NEON, PACOTE COM 4 CORES: ROSA, VERDE, LARANJA E AMARELO, CONTENDO 25 UNIDADES CADA, TAMANHO DE 45 X 25MM.	PCT	20
118	MASSA DE BISCUIT, PORCELANA FINA LICYN 85G, CADA PACOTE, NAS CORES: NATURAL, BRANCA, PRETA, AZUL, AMARELA, ROSA, LILÁS, VERMELHA, LARANJA E VERDE.	PCT	20
119	MASSA PARA MODELAR COM 12 UNIDADES CADA, ATÓXICA, 180 GRAMAS.	CX	75
120	OLHO COM MOVIMENTO, REDONDO, TAMANHO DE 07MM.	UN	30
121	PALITO DE CHURRASCO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	30
122	PALITO DE PICOLÉ, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	50
123	PAPEL BRANCO EM BOBINA DE 60CM DE ALTURA X 50 METROS.	UN	10
124	PAPEL CARTAZ, TAMANHO MÍNIMO DE 40 X 60CM EM CORES CLARAS: VERDE, LARANJA, ROSA, AMARELO, AZUL.	UN	100
125	PAPEL CELOFANE, TAMANHO MÍNIMO DE 40 X 60CM, CORES DIVERSAS.	UN	75
126	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS.	UN	100
127	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), TAMANHO 48 X 66CM, 63 GRAMAS NAS SEGUINTE CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, MARROM, ROSA, VERMELHO E LARANJA.	UN	100
128	PAPEL DUPLA FACE, 50 X 66CM, NAS CORES: VERDE, ROSA, LARANJA AZUL CLARO, AMARELO E VERMELHO.	UN	150
129	PAPEL PARDO EM BOBINA DE 120CM DE ALTURA X 50 METROS, UM LADO ÁSPERO E OUTRO LISO.	UN	5
130	PASTA COM PRENDEDOR INTERNO DE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR FOLHAS PERFURADAS, TAMANHO A4.	UN	50
131	PASTA ESCOLAR 30MM, NA COR AZUL, COM ELÁSTICO, COM NO MÍNIMO 3,5CM DE ALTURA, LARGURA DE 24,5CM E COMPRIMENTO DE 33,5CM.	UN	20
132	PASTA MEIA CANALETA EM POLIPROPILENO, FORMATO 220 X 310MM, EM CORES DIVERSAS	UN	20
133	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FUMÊ, TAMANHO 235 X 350MM.	UN	100
134	PASTA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 50 BOLSAS INTERNAS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAR FOLHAS DE OFÍCIO, TAMANHO A4.	UN	25
135	PASTA SANFONADA, COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, COR FUMÊ, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ACOMPANHA NO MÍNIMO 12 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, TAMANHO DE 230 X 72 X 330MM.	UN	30
136	PASTA SANFONADA, COM NO MÍNIMO 30 DIVISÓRIAS PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, COR FUMÊ, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ACOMPANHA NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, TAMANHO DE 230 X 72 X 330MM.	UN	30
137	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO DE AÇO, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM VARETA DE FERRO, ORIFÍCIO CENTRAL, COM NO MÍNIMO 06 POSIÇÕES PARA ETIQUETAS, COM PONTEIRAS BRANCAS.	UN	150
138	PEN DRIVE 08GB.	UN	20
139	PEN DRIVE 16GB.	UN	30
140	PEN DRIVE 32GB.	UN	30
141	PERCEVEJO DOURADO, FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 100 UNIDADES CADA.	CX	30
142	PERFURADOR DE FOLHAS METÁLICO, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ, BASE MÍNIMA DE 16CM.	UN	15
143	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.	UN	50
144	PILHA ALCALINA AAA, 1.5 VOLTS FABRICAÇÃO NACIONAL, PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.	UN	100
145	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO EM GERAL TAMANHO GRANDE.	UN	20
146	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO EM GERAL TAMANHO MÉDIO.	UN	20
147	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO EM GERAL TAMANHO PEQUENO.	UN	20

148	PINCEL ATÔMICO, 1.100P, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE 4MM, NA COR AZUL.	UN	30
149	PINCEL ATÔMICO, 1.100P, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE 4MM, NA COR PRETA.	UN	30
150	PINCEL ATÔMICO, 1.100P, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE 4MM, NA COR VERMELHA.	UN	30
151	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (GRANDE).	UN	15
152	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (PEQUENA).	UN	15
153	PLÁSTICO ADESIVO COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS X 45CM, 100% PVC, UTILIZADO EM PERSONALIZAÇÃO DE CADERNOS, LIVROS, BRINQUEDOS, MÓVEIS, ARTESANATO, ETC.	RL	10
154	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS X 45CM, 100% PVC, UTILIZADO EM PERSONALIZAÇÃO DE CADERNOS, LIVROS, BRINQUEDOS, MÓVEIS, ARTESANATO, ETC.	RL	10
155	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO A4, EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	UN	20
156	RÉGUA TRANSPARENTE, TAMANHO DE 30CM.	UN	100
157	RISCA RABISCA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 480MM X 330MM, COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	UN	10
158	TESOURA GRANDE, COM CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO E LÂMINA EM AÇO INOX, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E ALTA QUALIDADE.	UN	50
159	TESOURA PEQUENA COM CABO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO E LÂMINA DE AÇO INOX.	UN	100
160	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA, 15ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
161	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 40ML.	FRS	10
162	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM GLITTER 35ML, VERSÁTIL EXCELENTE ADERÊNCIA, PARA SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO OU PINCEL, SOBRE TECIDOS NÃO SINTÉTICA, MADEIRA, TECIDO, ISOPOR, CERÂMICA, CORTIÇA, GESSO E PAPEL, NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILÁS, VERDE, BRANCO E PRETO.	UN	50
163	TNT, 50 METROS CADA ROLO, CORES DIVERSAS.	RL	10

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, entidade de direito público, com sede na Rua Flores da Cunha, 102, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa..... estabelecida na Av....., na cidade de....., CNPJ nº ..... representada pelo Sr....., portador do CPF nº ..... daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos materiais de expediente descritos abaixo, aos preços especificados:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega**

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compras/Empenho, a qual será emitida pelo setor de licitações, mediante solicitação da(s) Secretaria(s) competente(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento**

O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no presente contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente contrato, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a respectiva aceitação pela Comissão.

**CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias (350) 03.01.3.33.90.30.16 – Material de Expediente, (351) 3.1.3.33.90.30.17- Material de Processamento de Dados e (354) 3.1.3.33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico, Secretaria da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades e multas**

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- 1 - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato;

2 - a recusa injustificada de entrega dos produtos; o atraso injustificado na entrega; entrega dos produtos em desacordo com o contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste Contrato;  
3 - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições da licitação.

**CLÁUSULA NONA** – O responsável pela fiscalização do presente Contrato é o Sr. Jonas Meneghini, Secretário da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência do Contrato**

O presente Contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_